



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**RESOLUÇÃO Nº2.009/2022**

Vereadora Autora Iza Vicente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
BIBLIOTECA DIGITAL DO  
LEGISLATIVO DE MACAÉ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,  
**DELIBERA:**

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Digital do Legislativo de Macaé, a ser gerida pela Câmara Municipal, devendo ser abrigada em sítio eletrônico de domínio próprio ou contratado.

Art. 2º A Biblioteca Digital do Legislativo, terá cunho histórico, científico, técnico e sociocultural, reservado a assuntos de interesse do Município.

§1º Deverão compor o acervo da Biblioteca Digital do Legislativo:

I - os dados, normas, leis e demais informações contidas no Arquivo na Câmara Municipal, desde que pertinentes para divulgação pública;

II - o acervo do Museu do Legislativo de Macaé, que deverá ser digitalizado e disponibilizado.

III - demais documentos históricos que estejam em posse da Câmara Municipal, cuja divulgação seja de interesse público.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o acervo da Biblioteca Digital do Legislativo.

§3º As pessoas físicas e jurídicas do município poderão promover a alimentação do acervo da Biblioteca através do envio de informações, documentos, dissertações, teses, monografias, artigos científicos, livros, artigos, mapas, áudios, vídeos, imagens, jornais, periódicos, fotos, entre outros.

§4º A publicação de obras e demais documentos de pessoas físicas ou jurídicas ficará sujeita à assinatura de termo de autorização para publicação na Biblioteca Digital, por meio do qual se autoriza a distribuição gratuita, de acordo com as normas de licença pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

§5º Poderão ser incluídos no acervo da Biblioteca Digital a produção intelectual dos Vereadores e Servidores da Câmara, bem como dos munícipes, desde que observados os critérios do caput deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas por dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Câmara Municipal de Macaé, 03 de maio de 2022.

  
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE